

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009524/2017-SE
PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO**

MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 009524/2017-SE

APOSTILAMENTO: Nº. 03-009524/2017-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 31.170/2017

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e ASSOCIAÇÃO SOS FAMÍLIA SÃO GERALDO

FINALIDADE: ATUALIZAÇÃO DO VALOR PER CAPITA - 2019.

O Secretário de Educação – Paulo Cesar Matheus da Silva, promove o presente APOSTILAMENTO, a fim de fazer constar no Termo de Colaboração nº. 009524/2017-SE, o que segue:

Art 1º – ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I. (...)

n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: **R\$ 299,32** (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, pelos primeiros doze meses, corrigido anualmente pelo IPCA acumulado; e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo nº 17.180/2018, passa a ser **R\$ 312,46** (trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos), pelos doze meses subsequentes.”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I. (...)

n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: (...) e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo nº 17.180/2018, (...) o valor em 2019, conforme Portaria nº 35/2019-SE, passou a ser **R\$ 322,99** (trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), pelos doze meses subsequentes.”

Art 2º – ONDE SE LÊ:

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente **R\$ 1.460.681,60** (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), com a atualização do valor per capita passou a ser **R\$ 1.492.743,20** (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), e com o Termo de Aditamento de 25/07/2019 até 31/12/2019, passou a ser **R\$ 1.823.950,80** (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), sendo a diferença composta de (...):

(...)

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente **R\$ 1.460.681,60** (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), (...) e com a diferença de valores referente a atualização do valor per capita passou a ser **R\$ 1.835.112,60** (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e doze reais e sessenta centavos), sendo **R\$ 10.951,20** (dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao valor destinado ao subsídio - Educação Básica / Educação Infantil - Creche – e **R\$ 210,60** (duzentos e dez reais e sessenta centavos) – valor para aquisição de bens permanentes-, sendo, certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.445042.005

Art 3º – ONDE SE LÊ:

9ª Parcela: no valor de R\$ 143.731,60 (cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), a ser paga entre os dias 10 e 15 de agosto, correspondente a:

- R\$ 137.482,40 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- R\$ 6.249,20 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal – proporcional a prorrogação);

10ª Parcela: no valor de R\$ 187.476,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais), a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

LEIA-SE:

9ª Parcela: no valor de R\$ 148.575,40 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), a ser paga entre os dias 10 e 15 de agosto, correspondente a:

- R\$ 142.115,60 (cento e quarenta e dois mil, cento e quinze reais e sessenta centavos), valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- R\$ 6.459,80 (seis mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos) valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal – proporcional a prorrogação);

Diferenças a serem liberadas (entre os dias 11 a 15 de outubro):

a) R\$ 4.633,20 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos), valor destinado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

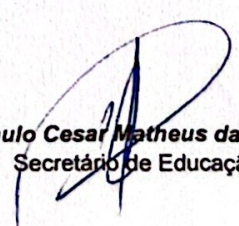
b) R\$ 210,60 (duzentos e dez reais e sessenta centavos), valor destinado a aquisição de bens permanentes;

c) Total dos valores da diferença a liberar: R\$ 4.843,80 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

10ª Parcela: no valor de R\$ 193.794,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e quatro reais), a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

Art 4º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas

Guarulhos, 2 de setembro de 2019.


Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação